

excepção dos primeiros relatórios, que devem ser entregues após os primeiros resultados de medição.

Na fase de desactivação, considera-se igualmente importante proceder a monitorização das emissões de ruído. A periodicidade das medições a realizar deverá ser definida em função da duração prevista para a desactivação e em função da calendarização das actividades mais ruidosas. Relativamente aos locais a monitorizar, estes deverão ser definidos numa fase posterior, quando forem conhecidas informações mais detalhadas sobre a fase de desactivação e em função dos receptores sensíveis que entretanto existirem ou vierem a surgir na área de estudo.

A monitorização do ruído deve ter em conta as recomendações do IA, em documento datado de Fevereiro de 2003, sob o título «Directrizes para a avaliação de ruído permanente/fontes fixas», disponível em www.iambiente.pt.

Relatórios de monitorização

Os relatórios de monitorização devem ser entregues na autoridade de AIA com periodicidade quinzenal, devendo o primeiro ser entregue imediatamente após as primeiras medições.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes

Despacho n.º 3688/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 26 305/2004 (2.ª série), de 7 de Dezembro, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004, subdelego no secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, licenciado Bernardo Marques Carnall, a competência para, no âmbito da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SG/MDN):

- Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações por não mais de sete dias, desde que integrados em actividades da Secretaria-Geral ou inseridos em planos aprovados;
- Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos;
- Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d)* do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e regresso antecipado, de licenças sem vencimento de longa duração e regresso à actividade, nos termos definidos na lei;
- Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida no Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar;
- Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos no n.º 2, alíneas *b)*, *c)* e *d)* e no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas à Secretaria-Geral.

2 — Subdelego ainda no secretário-geral, nos mesmos termos, em matéria de pessoal, a competência para autorizar os movimentos de pessoal do quadro de excedentes da INDEP, previstos nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 363/91, de 3 de Outubro, bem como as aposentações antecipadas, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do mesmo diploma.

3 — Mais subdelego, no secretário-geral do MDN, nos mesmos termos, a competência para autorizar a realização de despesas de funcionamento corrente por conta das dotações consignadas no orçamento do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, até ao montante individual de € 5000.

4 — As competências subdelegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pelo secretário-geral, no todo ou em parte, no secretário-geral-adjunto e na directora do Departamento de Assuntos Jurídicos (DeJur).

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Novembro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo secretário-geral do MDN que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto*.

Despacho n.º 3689/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como do previsto no despacho n.º 26 305/2004 (2.ª série), de 7 de Dezembro, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004, subdelego na vice-presidente do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência (CNPCE), licenciada Maria de Almeida Figueirinhas, a competência para:

- Autorizar a realização de despesas no âmbito do orçamento do CNPCE, em conformidade com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Promover e coordenar as actividades do Sistema Nacional do Planeamento Civil de Emergência, em estrita ligação com os presidentes das comissões de planeamento de emergência, a que se refere o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 153/91, de 23 de Abril;
- Orientar e coordenar as actividades a desenvolver pelas delegações nacionais no âmbito do PCE/OTAN;
- Coordenar com o Serviço Nacional de Protecção Civil a aplicação em Portugal da doutrina OTAN promulgada no âmbito do Civil Protection Committee (CPC) e respectivos grupos de trabalho, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 153/91, de 23 de Abril;
- Autorizar o trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d)* do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de licenças sem vencimento de longa duração e regresso à actividade, nos termos definidos na lei;
- Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações por não mais de sete dias, desde que integrados em actividades do CNPCE ou inseridos em planos aprovados;
- Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

2 — As competências subdelegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pela vice-presidente, no todo ou em parte, nos seus adjuntos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Novembro de 2004, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pela vice-presidente do CNPCE que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

14 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto*.

Despacho n.º 3690/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 26 305/2004 (2.ª série), de 7 de Dezembro, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004, subdelego no director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, licenciado Alberto Rodrigues Coelho, a competência para, no âmbito da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM):

- Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações por não mais de sete dias, desde que integrados em actividades da DGPRM ou inseridos em planos aprovados;
- Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos;
- Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d)* do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e regresso antecipado, de licença sem vencimento de longa duração e regresso à actividade, nos termos definidos na lei;

- e) Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação me tenha sido delegada;
- f) Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos no n.º 2, alíneas b), c) e d), e no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- g) Autorizar funcionários e agentes, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas à DGPRM.

2 — Subdelego ainda, nos mesmos termos e nos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a competência para aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos, relativamente ao pessoal civil da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar e do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

3 — As competências subdelegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pelo director-geral da DGPRM, no todo ou em parte, nos subdirectores-gerais.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Novembro de 2004, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto*.

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Despacho n.º 3691/2005 (2.ª série). — Por despacho de autorização do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 20 de Janeiro de 2005, de acordo com o Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, os funcionários e agentes da Administração Pública poderão requerer a equiparação a bolseiro fora do País quando se proponham frequentar cursos ou estágios de reconhecido interesse público.

Considerando que a frequência do curso de mestrado em Ocean Mapping da Universidade de New Hampshire, Estados Unidos, com a duração de dois anos, pelo técnico superior de 1.ª classe Luís Alexandre Soares Rosa, do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico, se reveste de notório interesse, não existindo prejuízo para o normal funcionamento do serviço onde está inserido:

É concedida a equiparação a bolseiro, com início em 1 de Setembro de 2005, pelo prazo de dois anos.

A referida autorização implica a dispensa total do exercício das funções.

Fica o funcionário vinculado a prestar serviço no Instituto Hidrográfico durante um período igual a três vezes o tempo de duração de equiparação a bolseiro.

2 de Fevereiro de 2005. — O Director dos Serviços de Apoio, *Fernando Guerreiro Inácio*, CMG SEH.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 3692/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, são promovidos ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de artilheiros, ao abrigo do n.º 6 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares: 9328201, segundo-marinheiro A RC André Filipe Santos Graça. 9328302, segundo-marinheiro A RC Delmar José Barreleiro Martins. 9332002, segundo-marinheiro A RC Nuno Miguel Oliveira Marques.

Promovidos a contar de 9 de Setembro de 2004.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9324801, primeiro-marinheiro A RC Bruno Miguel Pires Gomes, pela ordem indicada.

28 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 3693/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, é promovido ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe da taifa, subclasse despenseiro, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

101903, primeiro-grumete TFD RC Bruno Silvino Barros da Costa.

Promovido a contar de 1 de Outubro de 2004.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9320303, segundo-marinheiro TFD RC André da Silva Gabriel, e à direita do 9318403, segundo-marinheiro TFD RC Rui Filipe Almeida Pinto.

31 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 3694/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, são promovidos por antiguidade ao posto de cabo da classe de torpedeiros, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

605193, primeiro-marinheiro T Venâncio do Nascimento Marcos. 811194, primeiro-marinheiro T Mário José Ramos Machado.

Promovidos a contar de 31 de Janeiro de 2005, data a partir da qual contam a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas ocorridas nesta data resultantes da passagem à situação de reserva do 105086, cabo T Luís Augusto Oliveira de Sá, e do 100783, cabo T António Andrade Porfírio.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 1033594, cabo T José Martinho da Silva Azenha, pela ordem indicada.

1 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 3695/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, é promovido por antiguidade ao posto de cabo da classe de artilheiros, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

933295, primeiro-marinheiro A Paulo Jorge Menezes da Paz.

Promovido a contar de 31 de Janeiro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 403283, cabo A Henrique José Nossa Teixeira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9327595, cabo A Sandro Cristiano Pereira Ventura.

1 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 3696/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, é promovido por escolha ao posto de sargento-mor da classe de electricistas, ao abrigo da alínea a) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando adido ao quadro, o seguinte militar:

12773, sargento-chefe E Agostinho Dias de Figueiredo Loureiro.

Promovido a contar de 31 de Janeiro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 227570, sargento-mor E Carlos Fernando Lopes da Silva.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 97570, sargento-mor E Silvério Fernando Garcia Moringa.

1 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.